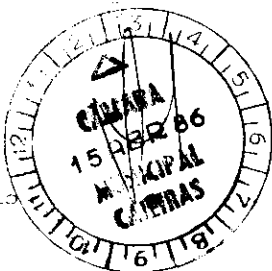


PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1679

11 DE ABRIL DE 1986 1647

Dispõe sobre: DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO JARDIM DOS EUCALÍPTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, área de 6.079,23 m²., conforme memorial descritivo abaixo:

OBJETO: Descrição perimétrica de área, qualificada como uso Institucional, sem benfeitorias, para fins de doação para construção de Escola.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ibiuna, no loteamento Jardim dos Eucalíptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.079,23 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco M8, localizada na lateral da Rua Ibiuna, a aproximadamente 75,00 m. do cruzamento com a Rua Itapetininga. Daí, segue pela lateral da Rua Ibiuna, em reta, com rumo de 62º06'13" NW e distância de 38,16 m., até o marco M2. Daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pela lateral da Rua Ibiuna, com rumo de 67º09'47" NW e distância de 47,03 m., até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 20º57'47" NE e segue em reta com distância de 69,33 m., confrontando com a Viela 8, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 69º06'13" SE e segue em reta com a distância de 85,00 m., confrontando com a Viela 7, até o marco M7. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47" SW e segue em reta com distância de 75,58 m., confrontando com o remanescente da área de uso institucional de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 6.079,23 m²."

ARTIGO 2º - A doação prevista no artigo 1º destina-se à construção de uma escola para o Bairro Jardim dos Eucalíptos.

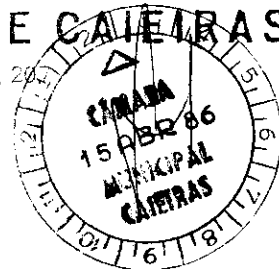
-segue-



1648

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 209
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



-2-

L E I Nº 1679

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1668, de 04 de fevereiro de 1.986.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de abril de 1986.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.